



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"**

Lei Ordinária nº 453/2017.

**Autoriza abertura de Crédito Suplementar
ao Orçamento de 2017 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. (NR – Emenda Modificativa nº 014/2017, de 31 de outubro de 2017).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia, 28 de dezembro de 2017.


CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal